

LEI Nº 346

Dispõe sobre criação de escolas.

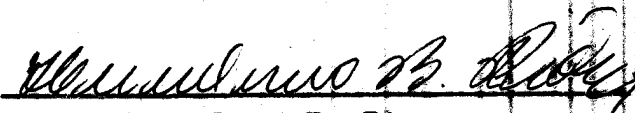
A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Município 3 escolas situadas em Teixeira, Guarita e Castros, respectivamente denominadas Pedro Teixeira, José Machado, Abílio Furtado.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor em 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 23 de novembro de 1962


Herculano B. Rios
Prefeito


Dalila Valle Corrêa
Secretaria